

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ Nº 22.781.167/000170, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA ABDON LEITE, Nº 28, LOTEAMENTO BOA SORTE, CEP. 75.702-380, CATALÃO – GO:

Processo Administrativo nº 2021004964

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública com fornecimento de veículos com motoristas para alunos moradores da zona rural do Município de Catalão, conforme Calendário Escolar devidamente aprovado pelo Conselho Escolar do Fundo Municipal de Educação de Catalão e rotas/linhas fornecidos pela Diretoria de Transporte Escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio de Fundo Municipal de Educação e do Município de Catalão.

1.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. As características de cada objeto a serem contratados para cada uma das Linhas, deverão obedecer às exigências transcritas na planilha de cada uma das Linhas a serem licitadas.

1.2.2. A contratante através da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, terá livre acesso aos veículos contratados para inspeção. As visitas nas Linhas periodicamente pelos fiscais, serão feitos no veículo contratado juntamente com os alunos, quando transportados.

1.2.3. Por se tratar de contratos com ação contínua, a Contratante fará o reajuste do valor do quilômetro rodado a partir de um ano, com base nos dados apurados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

1.3. Segue a descrição da rotas:

ROTA - CATALÃO -COQUEIRO – RIBEIRÃO – CISTERNA-CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **173 KM**

VIA PAVIMENTADA: **127 KM**

VIA VICINAL: **46 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO, SENTIDO BR 050, ENTRANDO NO TREVO DA REGIÃO COQUEIRO. EMBARGA OS ALUNOS DAS REGIÕES, COQUEIRO\ RIBEIRÃO\ CISTERNA EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS, APÓS TERMINO DA AULA VOLTA DEVOLVENDO OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – PIRES BELO/CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO\ VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **230 KM**

VIA PAVIMENTADA: **230 KM**

VIA VICINAL: **0 KM**



VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO

SAÍDA DE CATALÃO COM EMBARQUE DOS PROFESSORES EM SEUS DEVIDOS PONTOS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE PIRES BELO. APÓS O TERMINO DE CADA PERÍODO RETORNA AO MUNICÍPIO DE CATALÃO, DEVOLVENDO OS DOCENTES.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA CATALÃO – POSSE RIACHO – MATINHA-CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **165 KM**

VIA PAVIMENTADA: **80 KM**

VIA VICINAL: **85 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO ACESSANDO A BR 050, SENTIDO UBERLÂNDIA, COM ENTRADA NA REGIÃO POSSE RIACHO E MATINHA EMBARGANDO OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO DO PERÍODO MATUTINO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS. DESEMBARGA OS ALUNOS NAS ESCOLAS COLÉGIOS, APÓS O TERMINO DAS AULAS RETORNA A REGIÃO DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E VOLTA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA

ROTA - CATALÃO – TREVO GOIANDIRA – DIVISA VERÍSSIMO- MEFIJA CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **230 KM**

VIA PAVIMENTADA: **132 KM**

VICINAL: **98 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO VIA GO 330, SENTIDO GOIÂNIA, PASSANDO PELO MEFIJA ATÉ A DIVISA DO VERÍSSIMO, COM EMBARQUE DE ALUNOS, RETORNA E ENTRA NO TREVO DE ACESSO A GO 305 , EMBARGANDO OS ALUNOS DESTA REGIÃO COM DESEMBARQUE DOS ALUNOS NOS COLÉGIOS/ESCOLAS/INSTITUIÇÕES, E APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA A REGIÃO DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E RETORNANDO A CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO - COQUEIRO – MINA – E.M.M. BARBARA SUCENA CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **178 KM**

VIA PAVIMENTADA: **63 KM**

VIA VICINAL: **115 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO REGIÃO COQUEIROS\ MINA BOA VISTA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS, , COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CISTERNA, APÓS TERMINO DA AULA, DESEMBARGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO - COQUEIRO – RIBEIRÃO – MINA /CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **225 KM**

VIA PAVIMENTADA: **54 KM**

VIA VICINAL: **171 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO REGIÃO RIBEIRÃO\ COQUEIROS\ MINA BOA VISTA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES, NO PERÍODO MATUTINO COM EMBARQUE NOS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNA PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TERMINO DAS AULAS REALIZA O DESEMBARQUE DESTES ALUNOS E INICIA O EMBARQUE DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NOS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNANDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS, APÓS O TERMINO DAS AULAS DO PERÍODO VESPERTINO, RETORNA DEVOLVENDO OS RESPECTIVOS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – SUCUPIRA – OLARIA CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO/ VESPERTINO



QUILOMETRAGEM TOTAL: **170 KM**

PAVIMENTAÇÃO: **95 KM**

VICINAL: **75 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO A BR 050, ENTRANDO NA REGIÃO DA SUCUPIRA E OLARIA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES E RETORNADO PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NAS ESCOLAS/COLÉGIOS/INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS PERÍODO MATUTINO ENTREGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, DESEMBARGANDO-OS NAS ESCOLAS/COLÉGIOS/INSTITUIÇÕES E APÓS O TERMINO DAS AULAS PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS ALUNOS E RETORNA A CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – SUCUPIRA – OLARIA CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO/ VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **170 KM**

PAVIMENTAÇÃO: **95 KM**

VICINAL: **75 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO A BR 050, ENTRANDO NA REGIÃO DA SUCUPIRA E OLARIA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES E RETORNADO PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NAS ESCOLAS/COLÉGIOS/INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS PERÍODO MATUTINO ENTREGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, DESEMBARGANDO-OS NAS ESCOLAS/COLÉGIOS/INSTITUIÇÕES E APÓS O TERMINO DAS AULAS PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS ALUNOS E RETORNA A CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – AEROPORTO – RIACHO REGIÃO DAS CHÁCARAS CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **160 KM**

VIA PAVIMENTADA: **89 KM**

VIA VICINAL: **71 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO VIA GO 330, SENTIDO AEROPORTO\ RIACHO\REGIÃO DAS CHÁCARAS, COM EMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS NO PERÍODO MATUTINO, COM DESTINO AS ESCOLAS LOCALIZADAS EM CATALÃO, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, NOS PONTOS DETERMINADOS E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS APÓS TERMINO DAS AULAS DO VESPERTINO DESEMBARGA OS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA A CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - REGIÃO SÃO DOMINGOS/ MACAÚBA/MINA BOA VISTA – ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **190 KM**

VIA PAVIMENTADA: **104 KM**

VIA VICINAL: **86 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO COM DESTINO A REGIÃO SÃO DOMINGO/MACAÚBA/MINA BOA VISTA VIA BR 050, SENTIDO BRASÍLIA, COM ENTRADA EM FRENTE A MINA BOA VISTA, LOGO APÓS SEGUINDO EM DIREÇÃO A REGIÃO DE SÃO DOMINGOS/MACAÚBA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS E COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, LOCALIZADA NA REGIÃO SÃO DOMINGOS APÓS O TERMINO DA AULA DEVOLVE OS RESPECTIVOS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA AO MUNICÍPIO DE CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO - SÃO MARCOS – SÃO DOMINGOS/CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **240 KM**

VIA PAVIMENTADA: **83 KM**

VIA VICINAL: **157 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:



SAÍDA DE CATALÃO VIA BR 050, SENTIDO BRASÍLIA, COM ENTRADA NA PLACA DO BOI REGIÃO SÃO DOMINGOS, EMBARQUE DOS ALUNOS DESTA REGIÃO, SEGUINDO SENTIDO REGIÃO PONTE SÃO MARCOS, RETORNADO PELA GO 210 SENTIDO CATALÃO PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS, NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA REALIZAR O DESEMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO - TAMBIOCO CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **150 KM**

VIA PAVIMENTADA: **116 KM**

VIA VICINAL: **34 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO EM DIREÇÃO A GO 330, SENTIDO GOIÂNIA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA GO 330, COM ENTRADA NA REGIÃO DO TAMBIOCO E RETORNA A GO 305, ATÉ AO PESQUE E PARQUE, COM DESEMBARQUE DOS ALUNOS NAS ESCOLAS/COLÉGIOS\ IE VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E RETORNA A CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – TANGARA – RIBEIRÃO OUVIDOR/CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **185 KM**

VIA PAVIMENTADA: **88 KM**

VIA VICINAL: **97 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO RIBEIRÃO OUVIDOR\ TANGARA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS DO O PERÍODO MATUTINO, E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TERMINO DA AULA, DESEMBARCA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E EMBARCA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. AO FINAL DO PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA À CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO - TAMBIOCO – MEFIJA CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **200 KM**

VIA PAVIMENTADA: **149 KM**

VIA VICINAL: **51 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO A GO 330 ATE PONTO 1 FAZENDA JEFERSON NA REGIÃO DO TAMBIOCO SEGUINDO ATÉ AS PROXIMIDADES DO MEFIJA E EMBARGANDO OS ALUNOS E DESEMBARGANDO-OS NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS\ CRECHES, APÓS TERMINO DAS AULAS DO PERÍODO VESPERTINO, ENTREGA OS ALUNOS NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – PE DO MORRO – REPRESA SAE (PARI) CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **135 KM**

VIA PAVIMENTADA: **61 KM**

VIA VICINAL: **74 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO DA PÉ DO MORRO, E REPRESA DA SAE, (REGIÃO PARI), EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS. APÓS TERMINO DA AULA, DEVOLVE OS ESTUDANTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO/CUSTODIA / ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **205 KM**

VIA PAVIMENTADA: **46 KM**

VIA VICINAL: **159 KM**



VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, ATÉ O RETORNO E ENTRADA NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE CISTERNA, POSTERIORMENTE FAZ ACESSO PARA A VIA PRINCIPAL DA REGIÃO DA CUSTÓDIA, COM EMBARQUE INICIAL NA FAZENDA DO DR MARCUS VINICIUS, E EMBARGANDO OS DEMAIS ALUNOS DESTA REGIÃO, DESEMBARGA OS ESTUDANTES NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, APÓS TERMINO DA AULA DEVOLVE OS ALUNOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – CACHOEIRINHA – MATINHA CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **152 KM**

VIA PAVIMENTADA: **128 KM**

VIA VICINAL: **24 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO DA CACHOEIRINHA\ MATINHA\, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS\ INSTITUIÇÕES, PARA AULA DO PERÍODO MATUTINO, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CISTERNA – COQUEIRO – RIBEIRÃO - CATALÃO

PERÍODO: NOTURNO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **182 KM**

VIA PAVIMENTADA: **95 KM**

VIA VICINAL: **87 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, FAZ O RETORNO E SEGUE NA ESTRADA PRINCIPAL EM DIREÇÃO A COMUNIDADE CISTERNA, EMBARGA OS ALUNOS E SEGUE PARA REGIÃO DOS COQUEIROS, LOGO APÓS RIBEIRÃO E RETORNA À BR 050 E SEGUE PARA COLÉGIOS\ UNIVERSIDADES\ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS ENTREGA OS ALUNOS NOS DEVIDOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – CHÁCARA DOS PADRES CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **105 KM**

VIA PAVIMENTADA: **61 KM**

VIA VICINAL: **44 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO DA CHÁCARA DOS PADRE, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, PARA AULA DO PERÍODO MATUTINO, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TERMINO DAS AULAS DESTE PERÍODO, DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA/CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **130 KM**

VIA PAVIMENTADA: **115 KM**

VIA VICINAL: **15 KM**

VEICULO SUGERIDO: VAN

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO, COM EMBARQUE DOS PROFESSORES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, SEGUINDO PARA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO E ENTREGA OS PROFESSORES EM SEUS DEVIDOS PONTOS.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – REG. CISTERNA – E.M.M. BARBARA SUCENA/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **120 KM**

VIA PAVIMENTADA: **53 KM**



VIA VICINAL: **67 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO CISTERNA, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA A COMUNIDADE CISTERNA, COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, APÓS TERMINO DA AULA ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SÃO DOMINGOS, LAGO – ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA /CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **190 KM**

VIA PAVIMENTADA: **55 KM**

VIA VICINAL: **135 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DA CATALÃO, SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, ENTRANDO NA PLACA DO BOI (REGIÃO SÃO DOMINGOS), INDO ATÉ AS MARGENS DO LAGO SERRA DO FACÃO E EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – BABILÔNIA – FORTALEZA/ CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **160 KM**

VIA PAVIMENTADA: **152 KM**

VIA VICINAL: **08 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO BABILÔNIA/FORTALEZA, EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS/ESCOLAS E INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DA AULA DEVOLVE OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **110 KM**

PAVIMENTAÇÃO: **92 KM**

VICINAL: **18 KM**

VEICULO SUGERIDO: VAN

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, COM A PRIMEIRA PARADA NO POSTO POLICIAL RODOVIÁRIO ESTADUAL, COM RETORNO AO PERÍMETRO URBANO E EMBARGANDO OS DEMAIS PROFESSORES, EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, E SEGUINDO PARA A BR 050 SENTIDO BRASÍLIA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA COMUNIDADE CISTERNA E APÓS AS AULAS RETORNA Á CATALÃO DESEMBARGANDO OS DOCENTES.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – SÃO DOMINGOS – SÃO MARCOS/CATALÃO

PERÍODO: NOTURNO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **176 KM**

VIA PAVIMENTADA: **112 KM**

VIA VICINAL: **64 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO SÃO DOMINGOS E SÃO MARCOS, EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO PARA OS UNIVERSIDADES/ COLÉGIOS/ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE/ OLHOS D' ÁGUA/- BANANEIRA/SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **250 KM**

PAVIMENTAÇÃO: **120 KM**

VICINAL: **130 KM**



VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A REGIÃO OLHOS D' AGUA PELA GO 506 EMBARGANDO OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO SEGUINDO DEPOIS EM DIREÇÃO AS CHÁCARAS SITUADAS AS MARGENS DA REPRESA SERRA DO FACÃO, POSTERIORMENTE EMBARGA OS ALUNOS DO ACAMPAMENTO DOS SEM TERRA E BANANEIRA E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE PARA DESEMBARQUE DOS DISCENTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA SARV.**

SARV – SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO - SAPE – RIACHO FUNDO/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **196 KM**

VIA PAVIMENTADA: **65 KM**

VIA VICINAL: **131 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO DA SAPE, RIACHO FUNDO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO PARA DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS/ CRECHES, APÓS TERMINO DA AULA, DEVOLVE OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - DISTRITO SANTO ANTÔNIO RIO VERDE (SARV) / PONTE DE PEDRA/SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **220 KM**

VIA PAVIMENTADA: **42 KM**

VIA VICINAL: **178 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE EM DIREÇÃO A REGIÃO PONTE DE PEDRA/FAZENDA MANOEL CHICO, EMBARGANDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, REGRESSANDO PARA SARV.

**** SARV- SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE**

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - PEDRA BRANCA/ OLHOS D'ÁGUA/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **220 KM**

VIA PAVIMENTADA: **44 KM**

VIA VICINAL: **176 KM**

VEICULO SUGERIDO: MICRO

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DO POVOADO DA PEDRA BRANCA SENTIDO A REGIÃO OLHOS D'ÁGUA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS/ CRECHES, DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DESEMBARGANDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, COM TERMINO NA PEDRA BRANCA.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO RIO VERDE (SARV) - CHAPADÃO/ADM./GODOYSARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **260 KM**

VIA PAVIMENTADA: **207 KM**

VIA VICINAL: **53 KM**

VEICULO SUGERIDO: ÔNIBUS

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A GO 506 SENTIDO CHAPADÃO, ADM. E GODOY, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, E RETORNANDO PARA SARV DESEMBARGANDO OS DISCENTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA SARV. **

SARV- SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE(SARV)/ LARANJA / CONTENDA/SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **180 KM**

VIA PAVIMENTADA: **04 KM**

VIA VICINAL: **176 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO LARANJA/DIVISA MINAS/CONTENDA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO RIO VERDE (SARV) / PRATA/ LAGO/SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **220 KM**

VIA PAVIMENTADA: **123 KM**

VIA VICINAL: **97 KM**

VEICULO SUGERIDO: VAN

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO TREVO DAS GORDA COM ENTRADA NA GO 506, SENTIDO VALE, ENTRANDO NA REGIÃO DO PRATA E MARGEM DO LAGO SERRA DO FACÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS NOS PONTOS, VOLTANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, PARA O DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL E ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE SARV, APÓS TERMINO DAS AULA, DEVOLVE OS ALUNOS NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.** **SARV SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE**

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (SARV)/ CHAPADA/ MARTIRIOS/SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **240 KM**

VIA PAVIMENTADA: **21 KM**

VIA VICINAL: **219 KM**

VEICULO SUGERIDO: VAN

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO CHAPADA/MARTIRIOS, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTASA REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE. ** **SARV SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE**

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO/ SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE(SARV)/ CATALÃO

PERÍODO: NOTURNO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **250 KM**

VIA PAVIMENTADA: **250 KM**

VIA VICINAL: **0 KM**

VEICULO SUGERIDO: ÔNIBUS

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, COM EMBARQUE DE ALUNOS NO DISTRITO DE SARV E SEGUINDO PARA CATALÃO, COM DESEMBARQUE DOS DISCENTES NAS FACULDADES/INSTITUIÇÕES/CURSINHOS, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE(SARV)/ MARTÍRIO / CHAPADÃO/SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **297 KM**

VIA PAVIMENTADA: **04 KM**

VIA VICINAL: **293 KM**

VEICULO SUGERIDO: ÔNIBUS

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO CHAPADÃO/MARTIRIOS, EMBARGANDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO



ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.** SARV – SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE
OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (SARV) / VALE RIO GRANDE/CHAPADÃO/SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **210 KM**

VIA PAVIMENTADA: **152 KM**

VIA VICINAL: **58 KM**

VEICULO SUGERIDO: VAN

DESCRIÇÃO:

SAÍDA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A GO 506 SENTIDO VALE RIO GRANDE \CHAPADÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, COM O PRIMEIRO DESEMBARQUE (BALDEAÇÃO), NO POSTO DA VALE PARA OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS (MARTÍRIOS), E SEGUE PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS, APÓS AS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E REGRESSA PARA SARV. ** SARV - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (SARV)/ TRIUNFO/SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **190 KM**

VIA PAVIMENTADA: **04 KM**

VIA VICINAL: **186 KM**

VEICULO SUGERIDO: ÔNIBUS

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO REGIÃO DO TRIUNFO COM EMBARQUE DOS ALUNOS DAQUELA REGIÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO, COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.** SARV – SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - PIRES BELO/ASFALTO ANTIGO/LAGO SERRA FACÃO/FORQUILHA PIRES BELO

PERÍODO: MATUTINO/ VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **175 KM**

VIA PAVIMENTADA: **132 KM**

VIA VICINAL: **43 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE PIRES BELO, SEGUINDO SENTIDO GO 505, REGIÃO FORQUILHA/ LAGO SERRA DO FACÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES DO PERÍODO MATUTINO E RETORNANDO PARA PIRES BELO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL CAROLINA VAZ E ESCOLA MUNICIPAL DARIO PIRES. APÓS TERMINO DO PERÍODO MATUTINO DEVOLVE OS ALUNOS DESTE PERÍODO E EMBARGA OS DISCENTES DO PERÍODO VESPERTINO NOS RESPECTIVOS PONTOS, E RETORNA PARA O COLÉGIO E ESCOLA DE PIRES BELO. AO FINAL DO PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS DISCENTE E RETORNA A PIRES BELO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – PIRES BELO/CATALÃO

PERÍODO: NOTURNO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **180 KM**

VIA PAVIMENTADA: **180 KM**

VIA VICINAL: **0 KM**

VEICULO SUGERIDO: MICRO

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050\ PIRES BELO, COM EMBARQUE DOS ALUNOS. RETORNA PARA CATALÃO, E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NAS UNIVERSIDADES\ COLÉGIOS\ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA A PIRES BELO PARA O DESEMBARQUE DOS DISCENTE E REGRESSA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – CACHOEIRINHA – TAMBIOCO – TREVO/CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **168 KM**



VIA PAVIMENTADA: **104 KM**

VIA VICINAL: **64 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, REGIÃO CACHOEIRINHA/ TAMBIOCO/ TREVO GO 305, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNADO PARA CATALÃO COM O DESEMBARQUE DE ALUNOS NOS COLÉGIOS/ESCOLA. , APÓS TERMINO DAS AULAS, VOLTA ENTREGANDO OS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA Á CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **210 KM**

VIA PAVIMENTADA: **210 KM**

VIA VICINAL: **0 KM**

VEICULO SUGERIDO: MICRO

DESCRIÇÃO:

SAINDO DE CATALÃO E EMBARGANDO OS PROFESSORES NOS SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO SENTIDO BR 050 COM DESTINO A SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO, ENTREGANDO OS DOCENTES.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – RIACHO – CAJU – CAFÉ/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO\MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **185 KM**

VIA PAVIMENTADA: **105 KM**

VIA VICINAL: **80 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, ENTRANDO NA REGIÃO SOBRADINHO\CAJU\ CAFÉ\ RIACHO, COM EMBARQUE DE ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO NOS PONTOS DEFINIDOS DESTAS REGIÕES. RETORNA PARA CATALÃO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIO\ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NA MESMA REGIÃO E EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNANDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS\ESCOLAS, APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS E REGRESSA Á CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - PAULISTA – ARREIÃO – DIVISA – CHAPADA-VALE/PAULISTA

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **185 KM**

VIA PAVIMENTADA: **30 KM**

VIA VICINAL: **155 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DA REGIÃO PAULISTA SENTIDO / AREIÃO/ CHAPADA E DIVISA MG/GO, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARQUE NO POSTO DA VALE RIO GRANDE ONDE É FEITA UMA BALDEAÇÃO PARA OUTROS VEÍCULOS DE ESCOLARES COM DESTINO ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS E PARA COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS, RECEBE OS DISCENTES E REALIZA A DEVOLUÇÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - PIRES BELO – BOM RETIRO – FEDERAL VELHA/PIRES BELO

PERÍODO: MATUTINO\VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **190 KM**

VIA PAVIMENTADA: **137 KM**

VIA VICINAL: **53 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE PIRES BELO SENTIDO BR 050, ENTRADA NA REGIÃO BOM RETIRO\FEDERAL VELHA E EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS DO PERÍODO MATUTINO E RETORNA PARA PIRES BELO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES COLÉGIO\ESCOLA, APÓS TERMINO DA AULA DESTE PERÍODO DEVOLVE OS ALUNOS NOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NOS PONTOS DEFINIDOS E VOLTA PARA PIRES BELO, COM DESEMBARQUE COLÉGIO\ E ESCOLA. APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS NOS PONTOS E RETORNA PARA PIRES BELO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - MARTIRIOS – LIMOEIRO - BENGO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **194 KM**

VIA PAVIMENTADA: **0 KM**

VIA VICINAL: **194 KM**

VEICULO SUGERIDO: ÔNIBUS

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DA COMUNIDADE MARTIRIOS SEGUINDO ATÉ AS REGIÕES DO LIMOEIRO/BENGO/MARTÍRIO\ COM EMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNA PARA COMUNIDADE MARTIRIOS COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES E REGRESSA AO MARTIRIOS.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (SARV) – ADM. – PRATA/ SARV

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **200 KM**

VIA PAVIMENTADA: **143 KM**

VIA VICINAL: **57 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO PARA ADM. ONDE EMBARGA OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO, SEGUE EM SEQUENCIA PARA REGIÃO DO RIO PRATA ACOLHENDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE PARA O COLÉGIO GILBERTO ARRUDA FALCÃO. APÓS TERMINO DA AULA DESTE PERÍODO RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES E REGRESSA PARA SARV. ** SARV- SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – QUINJILA – LIXÃO/CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO\VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **140 KM**

VIA PAVIMENTADA: **84 KM**

VIA VICINAL: **56 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA A GO QUE LIGA CATALÃO A GOIANDIRA NA REGIÃO DA QUINJILA E PONTOS PRÓXIMO AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, EMBARGA OS ALUNOS E RETORNA À CATALÃO PARA OS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DA AULA DO PERÍODO MATUTINO, RETORNA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES EM SEUS PONTOS E EMBARGANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO E DESEMBARGANDO OS DISCENTES NAS ESCOLAS /COLÉGIOS. APÓS O TERMINO DAS AULAS FAZ A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS E RETORNA Á CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – MORRO AGUDO – E.M.M. BARBARA SUCENA/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **115 KM**

VIA PAVIMENTADA: **12 KM**

VIA VICINAL: **103 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA REGIÃO DO MORRO AGUDO, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS DISCENTES NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA., APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES NOS PONTOS E REGRESSA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – RIBEIRÃO /SAMAMBAIA/CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **175 KM**

VIA PAVIMENTADA: **52 KM**

VIA VICINAL: **123 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA REGIÃO DO RIBEIRÃO/ SAMAMBAIA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS RETORNANDO PARA CATALÃO, COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES NOS PONTOS, E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE /CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **180 KM**

VIA PAVIMENTADA: **180 KM**

VIA VICINAL: **0 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

EMBARQUE DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE CATALÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA O DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO DEVOLVENDO OS PROFESSORES.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO – FORTALEZA – RETIRO – BABILÔNIA /CATALÃO

PERÍODO: VESPERTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **180 KM**

VIA PAVIMENTADA: **116 KM**

VIA VICINAL: **64 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA BR 050, ENTRANDO NAS REGIÕES, FORTALEZA\ RETIRO\ BABILÔNIA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS FAZ A DEVOLUÇÃO DOS DISCENTES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

ROTA - CATALÃO - SÃO DOMINGOS – MATA PRETA – MACAÚBA/CATALÃO

PERÍODO: MATUTINO

QUILOMETRAGEM TOTAL: **150 KM**

VIA PAVIMENTADA: **95 KM**

VIA VICINAL: **55 KM**

VEICULO SUGERIDO: KOMBI

DESCRIÇÃO:

SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA BR 050, SENTIDO AS REGIÕES, SÃO DOMINGOS\ MATA PRETA\ MACAÚBA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA AS REGIÕES DEVOLVENDO OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E REGRESSA A CATALÃO.

OBS.: ROTA ANEXADA AO MAPA.

1.4. O serviço será realizada em estrita obediência às especificações descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem realizadas fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – GO.**

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. DA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS: Em atenção ao disposto nos Artigos. 47 c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM – Goiás, bem como considerando que o item abaixo não ultrapassa o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todo o período da contratação e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito

local e regional e que tal tratamento não representa prejuízo a contratação, para os itens descritos abaixo deste Termo fica reservado a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas.

ROTA	ROTAS/LINHAS	KM POR DIA	QUANT. DIA	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEICULO	QUANT. TOTAL DE KM	KM UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATALÃO - CHÁCARA DOS PADRES CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO DA CHÁCARA DOS PADRE, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, PARA AULA DO PERÍODO MATUTINO, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TERMINO DAS AULAS DESTE PERÍODO, DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA PARA CATALÃO.	105	212	9	22.260	R\$2,94	R\$65.444,40
2	CATALÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, COM EMBARQUE DOS PROFESSORES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, SEGUINDO PARA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO E ENTREGA OS PROFESSORES EM SEUS DEVIDOS PONTOS.	130	212	15	27.560	R\$2,88	R\$79.372,80
3	CATALÃO - REG. CISTERNA - E.M.M. BARBARA SUCENA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO CISTERNA, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA A COMUNIDADE CISTERNA, COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, APÓS TERMINO DA AULA ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	120	212	9	25.440	R\$2,94	R\$74.793,60
4	CATALÃO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, COM A PRIMEIRA PARADA NO POSTO POLICIAL RODOVIÁRIO ESTADUAL, COM RETORNO AO PERÍMETRO URBANO E EMBARGANDO OS DEMAIS PROFESSORES, EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, E SEGUINDO PARA A BR 050 SENTIDO BRASÍLIA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA COMUNIDADE CISTERNA E APÓS AS AULAS RETORNA À CATALÃO DESEMBARGANDO OS DOCENTES.	110	212	15	23.320	R\$2,94	R\$68.560,80
5	CATALÃO - MORRO AGUDO - E.M.M. BARBARA SUCENA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA REGIÃO DO MORRO AGUDO, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS DISCENTES NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA., APÓS TERMINO DAS AULAS	115	212	9	24.380	R\$2,91	R\$70.945,80

RETORNA ESTUDANTES REGRESSA PARA CATALÃO.	DEVOLVENDO NOS PONTOS E	OS E					
---	-------------------------------	---------	--	--	--	--	--

2.1.2. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$359.117,40** **(trezentos e cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos).**

2.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.2.1. É obrigação da Administração verificar o cabimento da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME/EPP, o que se encontra vinculado à **aquisição de um bem de natureza divisível e não se admitindo mais a contratação de serviço.** Os itens descritos abaixo deste termo, será aberto para a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, por consideramos que os mesmos não são divisível e tem a natureza de serviço (contratação de pessoa física ou jurídica para a **prestação de serviços** de Transporte Escolar com fornecimento de veículos com motoristas e entrega de materiais didáticos para alunos moradores da zona rural do Município de Catalão) e não de aquisição de bens conforme determina o inciso III do artigo 48 da Lei complementar 123/06, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) –

Grifo Nosso.

2.2.2. Neste sentido a aplicação do artigo 48, III, da lei complementar 123/2006 poderá acarreta prejuízo ao erário público. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas:

ROTA	ROTAS/ LINHAS	KM/DIA	QUANT. DIA	CAPACIDAD E MÍNIMA DO VEICULO	QUANT. TOTAL DE KM	KM UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CATALÃO -COQUEIRO – RIBEIRÃO – CISTERNA-CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SENTIDO BR 050, ENTRANDO NO TREVO DA REGIÃO COQUEIRO. EMBARGA OS ALUNOS DAS REGIÕES, COQUEIRO\ RIBEIRÃO\ CISTERNA EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS, APÓS TERMINO DA AULA VOLTA	173	212	9	36.676	R\$2,78	R\$101.959,28

	DEVOLVENDO OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.						
7	CATALÃO - PIRES BELO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO COM EMBARQUE DOS PROFESSORES EM SEUS DEVIDOS PONTOS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE PIRES BELO. APÓS O TERMINO DE CADA PERÍODO RETORNA AO MUNICÍPIO DE CATALÃO, DEVOLVENDO OS DOCENTES.	230	212	9	48.760	R\$2,74	R\$133.602,40
8	CATALÃO - POSSE RIACHO - MATINHA-CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO ACESSANDO A BR 050, SENTIDO UBERLÂNDIA, COM ENTRADA NA REGIÃO POSSE RIACHO E MATINHA EMBARGANDO OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO DO PERÍODO MATUTINO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS. DESEMBARGA OS ALUNOS NAS ESCOLAS COLÉGIOS, APÓS O TERMINO DAS AULAS RETORNA A REGIÃO DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E VOLTA PARA CATALÃO.	165	212	9	34.980	R\$2,81	R\$98.293,80
9	CATALÃO - TREVO GOIANDIRA - DIVISA VERÍSSIMO- MEFIJA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO VIA GO 330, SENTIDO GOIÂNIA, PASSANDO PELO MEFIJA ATÉ A DIVISA DO VERÍSSIMO, COM EMBARQUE DE ALUNOS, RETORNA E ENTRA NO TREVO DE ACESSO A GO 305, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTA REGIÃO COM DESEMBARQUE DOS ALUNOS NOS COLÉGIOS/ESCOLAS/INSTITUIÇÕES, E APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA A REGIÃO DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E RETORNANDO A CATALÃO.	230	212	9	48.760	R\$2,74	R\$133.602,40
10	CATALÃO - COQUEIRO - MINA - E.M.M. BARBARA SUCENA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO REGIÃO COQUEIROS\ MINA BOA VISTA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS, COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CISTERNA, APÓS TERMINO DA AULA, DESEMBARGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	178	212	9	37.736	R\$2,81	R\$106.038,16
11	CATALÃO - COQUEIRO - RIBEIRÃO - MINA /CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO REGIÃO RIBEIRÃO\ COQUEIROS\ MINA BOA VISTA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES, NO PERÍODO MATUTINO COM EMBARQUE NOS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNA PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TERMINO DAS AULAS REALIZA O DESEMBARQUE DESTES ALUNOS E INICIA O EMBARQUE DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NOS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNANDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS, APÓS O TERMINO DAS AULAS DO PERÍODO VESPERTINO, RETORNA DEVOLVENDO OS RESPECTIVOS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA PARA CATALÃO.	225	212	9	47.700	R\$2,74	R\$130.698,00

12	CATALÃO - SUCUPIRA - OLARIA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO A BR 050, ENTRANDO NA REGIÃO DA SUCUPIRA E OLARIA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES E RETORNADO PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NAS ESCOLAS/COLÉGIOS/INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS PERÍODO MATUTINO ENTREGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, DESEMBARGANDO-OS NAS ESCOLAS/COLÉGIOS/ INSTITUIÇÕES E APÓS O TERMINO DAS AULAS PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS ALUNOS E RETORNA A CATALÃO.	170	212	9	36.040	R\$2,81	R\$101.272,40
13	CATALÃO - AEROPORTO - RIACHO REGIÃO DAS CHÁCARAS CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO VIA GO 330, SENTIDO AEROPORTO\ RIACHO\REGIÃO DAS CHÁCARAS, COM EMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS NO PERÍODO MATUTINO, COM DESTINO AS ESCOLAS LOCALIZADAS EM CATALÃO, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, NOS PONTOS DETERMINADOS E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS APÓS TERMINO DAS AULAS DO VESPERTINO DESEMBARGA OS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA A CATALÃO.	160	212	9	33.920	R\$2,81	R\$95.315,20
14	REGIÃO SÃO DOMINGOS/ MACAÚBA/MINA BOA VISTA- ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA - SAÍDA DE CATALÃO COM DESTINO A REGIÃO SÃO DOMINGO/MACAÚBA/MINA BOA VISTA VIA BR 050, SENTIDO BRASÍLIA, COM ENTRADA EM FRENTE A MINA BOA VISTA, LOGO APÓS SEGUINDO EM DIREÇÃO A REGIÃO DE SÃO DOMINGOS/MACAÚBA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS E COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, LOCALIZADA NA REGIÃO SÃO DOMINGOS APÓS O TERMINO DA AULA DEVOLVE OS RESPECTIVOS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA AO MUNICÍPIO DE CATALÃO.	190	212	9	40.280	R\$2,81	R\$113.186,80
15	CATALÃO - SÃO MARCOS - SÃO DOMINGOS/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO VIA BR 050, SENTIDO BRASÍLIA, COM ENTRADA NA PLACA DO BOI REGIÃO SÃO DOMINGOS, EMBARQUE DOS ALUNOS DESTA REGIÃO, SEGUINDO SENTIDO REGIÃO PONTE SÃO MARCOS, RETORNADO PELA GO 210 SENTIDO CATALÃO PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS , NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO , APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA REALIZAR O DESEMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	240	212	9	50.880	R\$2,74	R\$139.411,20
16	CATALÃO - TAMBICO CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO EM DIREÇÃO A GO 330, SENTIDO GOIÂNIA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS LOCALIZADOS ÀS	150	212	9	31.800	R\$2,81	R\$89.358,00


	MARGENS DA GO 330, COM ENTRADA NA REGIÃO DO TAMBIOCO E RETORNA A GO 305, ATÉ AO PESQUE E PARQUE, COM DESEMBARQUE DOS ALUNOS NAS ESCOLAS/COLÉGIOS\ IE VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E RETORNA A CATALÃO.						
17	CATALÃO – TANGARA – RIBEIRÃO OUIDOR/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO RIBEIRÃO OUIDOR\ TANGARA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS DO O PERÍODO MATUTINO, E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TERMINO DA AULA, DESEMBARGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. AO FINAL DO PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA À CATALÃO.	185	212	9	39.220	R\$2,81	R\$110.208,20
18	CATALÃO - TAMBIOCO – MEFJA CATALÃO -SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO A GO 330 ATE PONTO 1 FAZENDA JEFERSON NA REGIÃO DO TAMBIOCO SEGUINDO ATÉ AS PROXIMIDADES DO MEFJA E EMBARGANDO OS ALUNOS E DESEMBARGANDO-OS NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS\CRECHES, APÓS TERMINO DAS AULAS DO PERÍODO VESPERTINO, ENTREGA OS ALUNOS NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	200	212	9	42.400	R\$2,74	R\$116.176,00
19	CATALÃO – PÉ DO MORRO – REPRESA SAE (PARI) CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO DA PÉ DO MORRO, E REPRESA DA SAE, (REGIÃO PARI), EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS. APÓS TERMINO DA AULA, DEVOLVE OS ESTUDANTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	135	212	9	28.620	R\$2,91	R\$83.284,20
20	CATALÃO/CUSTODIA / ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, ATÉ O RETORNO E ENTRADA NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE CISTERNA, POSTERIORMENTE FAZ ACESSO PARA A VIA PRINCIPAL DA REGIÃO DA CUSTÓDIA, COM EMBARQUE INICIAL NA FAZENDA DO DR MARCUS VINICIUS, E EMBARGANDO OS DEMAIS ALUNOS DESTA REGIÃO, DESEMBARGA OS ESTUDANTES NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, APÓS TERMINO DA AULA DEVOLVE OS ALUNOS E RETORNA PARA CATALÃO.	205	212	9	43.460	R\$2,74	R\$119.080,40
21	CATALÃO – CACHOEIRINHA – MATINHA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO DA CACHOEIRINHA\ MATINHA\, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS\ INSTITUIÇÕES, PARA AULA DO PERÍODO MATUTINO, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS	152	212	9	32.224	R\$2,81	R\$90.549,44

	ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.						
22	CISTERNA - COQUEIRO - RIBEIRÃO - CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, FAZ O RETORNO E SEGUE NA ESTRADA PRINCIPAL EM DIREÇÃO A COMUNIDADE CISTERNA, EMBARGA OS ALUNOS E SEGUE PARA REGIÃO DOS COQUEIROS, LOGO APÓS RIBEIRÃO E RETORNA À BR 050 E SEGUE PARA COLÉGIOS\ UNIVERSIDADES\ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS ENTREGA OS ALUNOS NOS DEVIDOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	182	212	9	38.584	R\$2,81	R\$108.421,04
23	SÃO DOMINGOS, LAGO - ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA /CATALÃO - SAÍDA DA CATALÃO, SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, ENTRANDO NA PLACA DO BOI (REGIÃO SÃO DOMINGOS), INDO ATÉ AS MARGENS DO LAGO SERRA DO FACÃO E EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA PARA CATALÃO.	190	212	9	40.280	R\$2,81	R\$113.186,80
24	CATALÃO - BABILÔNIA - FORTALEZA/ CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO BABILÔNIA/FORTALEZA, EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS/ESCOLAS E INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DA AULA DEVOLVE OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	160	212	9	33.920	R\$2,74	R\$92.940,80
25	CATALÃO - SÃO DOMINGOS - SÃO MARCOS/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO SÃO DOMINGOS E SÃO MARCOS, EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO PARA OS UNIVERSIDADES/ COLÉGIOS/ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	176	212	9	37.312	R\$2,78	R\$103.727,36
26	SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE/ OLHOS D' ÁGUA/- BANANEIRA/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A REGIÃO OLHOS D' AGUA PELA GO 506 EMBARGANDO OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO SEGUINDO DEPOIS EM DIREÇÃO AS CHÁCARAS SITUADAS AS MARGENS DA REPRESA SERRA DO FACÃO, POSTERIORMENTE EMBARGA OS ALUNOS DO ACAMPAMENTO DOS SEM TERRA E BANANEIRA E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE PARA DESEMBARQUE DOS DISCENTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA SARV.	250	212	9	53.000	R\$2,74	R\$145.220,00

27	CATALÃO - SAPE - RIACHO FUNDO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO DA SAPE, RIACHO FUNDO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO PARA DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS/ CRECHES, APÓS TERMINO DA AULA, DEVOLVE OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	196	212	9	41.552	R\$2,81	RS\$116.761,12
28	DISTRITO SANTO ANTÔNIO RIO VERDE (SARV) / PONTE DE PEDRA/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE EM DIREÇÃO A REGIÃO PONTE DE PEDRA/FAZENDA MANOEL CHICO, EMBARGANDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, REGRESSANDO PARA SARV.	220	212	9	46.640	R\$2,74	RS\$127.793,60
29	PEDRA BRANCA/ OLHOS D'ÁGUA/CATALÃO - SAÍDA DO POVOADO DA PEDRA BRANCA SENTIDO A REGIÃO OLHOS D'ÁGUA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS/ CRECHES, DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DESEMBARGANDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, COM TERMINO NA PEDRA BRANCA.	220	212	24	46.640	R\$3,25	RS\$151.580,00
30	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE (SARV) - CHAPADÃO/ADM./GODOYSARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A GO 506 SENTIDO CHAPADÃO, ADM. E GODOY, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, E RETORNANDO PARA SARV DESEMBARGANDO OS DISCENTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA SARV.	260	212	32	55.120	R\$4,41	RS\$243.079,20
31	SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE(SARV)/ LARANJA / CONTENDA/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO LARANJA/DIVISA MINAS/CONTENDA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.	180	212	9	38.160	R\$2,81	RS\$107.229,60
32	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE (SARV) / PRATA/ LAGO/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO TREVO DAS GORDA COM ENTRADA NA GO 506, SENTIDO VALE, ENTRANDO NA	220	212	15	46.640	R\$2,74	RS\$127.793,60

	REGIÃO DO PRATA E MARGEM DO LAGO SERRA DO FACÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS NOS PONTOS, VOLTANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, PARA O DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL E ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE SARV. APÓS TERMINO DAS AULA, DEVOLVE OS ALUNOS NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.						
33	SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (SARV)/ CHAPADA/ MARTIRIOS/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO CHAPADA/MARTIRIOS, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTASA REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.	240	212	15	50.880	R\$2,81	R\$142.972,80
34	CATALÃO/ SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE(SARV)/ CATALÃO - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, COM EMBARQUE DE ALUNOS NO DISTRITO DE SARV E SEGUINDO PARA CATALÃO, COM DESEMBARQUE DOS DISCENTES NAS FACULDADES/INSTITUIÇÕES/CURSINHOS, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA CATALÃO.	250	212	32	53.000	R\$4,21	R\$223.130,00
35	SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE(SARV)/ MARTÍRIO / CHAPADÃO/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO CHAPADÃO/MARTIRIOS, EMBARGANDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.	297	212	32	62.964	R\$4,55	R\$286.486,20
36	SANTO ANTÔNIO RO VERDE(ISARV) / VALE RIO GRANDE/CHAPADÃO/SARV - SAÍDA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A GO 506 SENTIDO VALE RIO GRANDE \CHAPADÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, COM O PRIMEIRO DESEMBARQUE (BALDEAÇÃO), NO POSTO DA VALE PARA OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS (MARTIRIOS), E SEGUE PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS, APÓS AS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E REGRESSA PARA SARV.	210	212	15	44.520	R\$2,74	R\$121.984,80

37	SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (SARV)/ TRIUNFO/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE SENTIDO REGIÃO DO TRIUNFO COM EMBARQUE DOS ALUNOS DAQUELA REGIÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO, COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.	190	212	32	40.280	R\$4,75	R\$191.330,00
38	PIRES BELO/ASFALTO ANTIGO/LAGO SERRA FACÃO/FORQUILHA PIREZ BELO - SAÍDA DE PIREZ BELO, SEGUINDO SENTIDO GO 505, REGIÃO FORQUILHA/LAGO SERRA DO FACÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES DO PERÍODO MATUTINO E RETORNANDO PARA PIREZ BELO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL CAROLINA VAZ E ESCOLA MUNICIPAL DARIO PIREZ. APÓS TERMINO DO PERÍODO MATUTINO DEVOLVE OS ALUNOS DESTE PERÍODO E EMBARGA OS DISCENTES DO PERÍODO VESPERTINO NOS RESPECTIVOS PONTOS, E RETORNA PARA O COLÉGIO E ESCOLA DE PIREZ BELO. AO FINAL DO PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS DISCENTE E RETORNA A PIREZ BELO.	175	212	9	37.100	R\$2,74	R\$101.654,00
39	CATALÃO - PIREZ BELO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050\ PIREZ BELO, COM EMBARQUE DOS ALUNOS. RETORNA PARA CATALÃO, E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NAS UNIVERSIDADES\ COLÉGIOS\ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA A PIREZ BELO PARA O DESEMBARQUE DOS DISCENTE E REGRESSA PARA CATALÃO.	180	212	24	38.160	R\$3,19	R\$121.730,40
40	CATALÃO - CACHOEIRINHA - TAMBIOCO - TREVO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, REGIÃO CACHOEIRINHA/ TAMBIOCO/ TREVO GO 305, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNADO PARA CATALÃO COM O DESEMBARQUE DE ALUNOS NOS COLÉGIOS/ESCOLA. , APÓS TERMINO DAS AULAS, VOLTA ENTREGANDO OS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA Á CATALÃO.	168	212	9	35.616	R\$2,74	R\$97.587,84
41	CATALÃO - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE/CATALÃO - SAINDO DE CATALÃO E EMBARGANDO OS PROFESSORES NOS SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO SENTIDO BR 050 COM DESTINO A SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO, ENTREGANDO OS DOCENTES.	210	212	24	44.520	R\$3,19	R\$142.018,80
42	CATALÃO - RIACHO - CAJU - CAFÉ/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, ENTRANDO NA REGIÃO SOBRADINHO\CAJU\ CAFÉ\ RIACHO, COM EMBARQUE DE ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO NOS PONTOS DEFINIDOS DESTAS REGIÕES. RETORNA PARA CATALÃO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIO/ESCOLAS.	185	212	9	39.220	R\$2,81	R\$110.208,20



	APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NA MESMA REGIÃO E EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNANDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ESCOLAS, APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS E REGRESSA À CATALÃO.						
43	PAULISTA - AREIÃO - DIVISA - CHAPADA-VALE/PAULISTA - SAÍDA DA REGIÃO PAULISTA SENTIDO / AREIÃO/ CHAPADA E DIVISA MG/GO, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARQUE NO POSTO DA VALE RIO GRANDE ONDE É FEITA UMA BALDEAÇÃO PARA OUTROS VEÍCULOS DE ESCOLARES COM DESTINO ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS E PARA COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS, RECEBE OS DISCENTES E REALIZA A DEVOLUÇÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS.	185	212	9	39.220	R\$2,81	R\$110.208,20
44	PIRES BELO - BOM RETIRO - FEDERAL VELHA/PIRES BELO - SAÍDA DE PIRES BELO SENTIDO BR 050, ENTRADA NA REGIÃO BOM RETIRO/FEDERAL VELHA E EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS DO PERÍODO MATUTINO E RETORNA PARA PIRES BELO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES COLÉGIO/ESCOLA. APÓS TERMINO DA AULA DESTE PERÍODO DEVOLVE OS ALUNOS NOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NOS PONTOS DEFINIDOS E VOLTA PARA PIRES BELO, COM DESEMBARQUE COLÉGIO/ E ESCOLA. APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS NOS PONTOS E RETORNA PARA PIRES BELO.	190	212	9	40.280	R\$2,74	R\$110.367,20
45	MARTIRIOS - LIMOEIRO - BENGO - SAÍDA DA COMUNIDADE MARTIRIOS SEGUINDO ATÉ AS REGIÕES DO LIMOEIRO/BENGO/MARTÍRIO COM EMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNA PARA COMUNIDADE MARTIRIOS COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES E REGRESSA AO MARTIRIOS.	194	212	32	41.128	R\$4,75	R\$195.358,00
46	SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE (SARV) - ADM. - PRATA/ SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO PARA ADM. ONDE EMBARGA OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO, SEGUE EM SEQUENCIA PARA REGIÃO DO RIO PRATA ACOLHENDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE PARA O COLÉGIO GILBERTO ARRUDA FALCÃO. APÓS TERMINO DA AULA DESTE PERÍODO RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES E REGRESSA PARA SARV.	200	212	9	42.400	R\$2,74	R\$116.176,00
47	CATALÃO - QUINJILA - LIXÃO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA A GO QUE LIGA CATALÃO A GOIANDIRA NA REGIÃO DA QUINJILA E PONTOS PRÓXIMO AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.	140	212	9	29.680	R\$2,88	R\$85.478,40

	EMBARGA OS ALUNOS E RETORNA À CATALÃO PARA OS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DA AULA DO PERÍODO MATUTINO, RETORNA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES EM SEUS PONTOS E EMBARGANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO E DESEMBARGANDO OS DISCENTES NAS ESCOLAS /COLÉGIOS. APÓS O TERMINO DAS AULAS FAZ A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS E RETORNA À CATALÃO.						
48	CATALÃO - RIBEIRÃO /SAMAMBAIA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA REGIÃO DO RIBEIRÃO/ SAMAMBAIA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS RETORNANDO PARA CATALÃO, COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES NOS PONTOS, E RETORNA PARA CATALÃO.	175	212	9	37.100	R\$2,81	R\$104.251,00
49	CATALÃO - SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE /CATALÃO - EMBARQUE DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE CATALÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA O DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO DEVOLVENDO OS PROFESSORES.	180	212	9	38.160	R\$2,74	R\$104.558,40
50	CATALÃO - FORTALEZA - RETIRO - BABILÔNIA /CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA BR 050, ENTRANDO NAS REGIÕES, FORTALEZA\ RETIRO\ BABILÔNIA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS FAZ A DEVOLUÇÃO DOS DISCENTES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	180	212	9	38.160	R\$2,74	R\$104.558,40
51	CATALÃO - SÃO DOMINGOS - MATA PRETA - MACAÚBA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA BR 050, SENTIDO AS REGIÕES, SÃO DOMINGOS\ MATA PRETA\ MACAÚBA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA AS REGIÕES DEVOLVENDO OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E REGRESSA A CATALÃO.	150	212	9	31.800	R\$2,81	R\$89.358,00

2.2.3. Valor total MÁXIMO estimado da cota principal: R\$5.759.185,64 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições será de R\$ 6.118.303,04 (seis milhões, cento e dezoito mil, trezentos e tres reais e quatro centavos) cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão,

anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.4. Para obtenção dos preços foram utilizados os valores médios disponibilizados pelo Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. No município de Catalão, Estado de Goiás, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, necessitam e utilizam do transporte escolar, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e de motoristas em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A definição do quantitativo de itens para a contratação de serviços a serem prestados, teve por base o estudo das rotas necessárias, levantadas pela Secretaria da Educação, devidamente mapeadas, por meio de medição realizada com aparelho GPS, feita também a distribuição quilometragem/dia das linhas (percurso desde a moradia do 1º ao último aluno até a entrega do material ao último aluno), conforme documentos anexados aos autos deste processo.

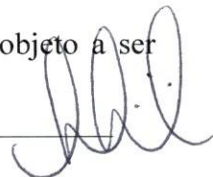
4.2. A quantidade de Km (quilometro) total solicitado foi calculada com base na quantidade de rotas/linhas já existente no Transporte Escolar conforme pregão Presencial 114/2018 e da estimativa do km/dia calculado pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação de Catalão - Goiás, sendo que algumas linhas houve a redução de km.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e vincula-se a este termo de referência e ao termo contratual, constante do Processo Administrativo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

6.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser



licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2.** Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos novos alunos, até o limite da quantidade máxima de passageiros por veículo de cada rota, nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.
- 7.3.** O condutor do veículo deverá cumprir rigorosamente os horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo atrasos e antecipações nos horários de chegada às Unidades Escolares, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4.** O condutor do veículo deverá cumprir rigorosamente o mapa diário da rota determinada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.5.** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 7.6.** Fica expressamente proibido o embarque e desembarque de alunos em locais que não sejam aqueles estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o motorista zelar pela segurança dos alunos.
- 7.7.** O motorista deverá tratar os alunos com cordialidade, em qualquer situação com relação ao aluno, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.
- 7.8.** O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.9.** O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.10.** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 7.11.** A licitante vencedora apresentará impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.
- 7.12.** O Serviço de Transporte de Materiais Didáticos será executado conforme solicitado pelo

Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

7.13. Viagem: refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até o destino.

7.14. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a distância efetivamente percorrida (Km/Dia), somando ida e volta de cada viagem.

7.15. DOS VEÍCULOS

7.15.1. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

7.15.2. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias.

7.15.3. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portarias do DETRAN-GO. números 727/2018 e 948/2018.

7.15.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção .

7.15.5. Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas.

7.15.6. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

7.16. DAS OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.16.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida.

7.17. DOS CONDUTORES

7.17.1. Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar averbado na carteira de motorista, possuir CNH com categoria mínima “D”, ter idade superior a 21 (vinte e um) anos,

bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8.2. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2.2. Como se trata de serviço contínuo essencial à coletividade o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante termos aditivos conforme previstos no **insiso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas justificativas.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada a seguir: 27.2601.12.361.4005.4243-339039.

10. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. São requisitos para **ASSINATURA DO CONTRATO** de prestação de serviços de transporte escolar exigidos pelo CTB, Lei nº. 9.503/97 e alterações, bem ainda pela Portaria 0727/2018/GP/GJUR DETRAN/GO, cito:

Art. 4º. Além da documentação obrigatória tratada no artigo anterior, deverão ser apresentadas ainda, na formalização dos processos de licitações e contratos, as peças complementares que atendam às peculiaridades de cada situação a seguir:

§ 1º Nos casos de contratos devem ser observadas as seguintes situações:

I - Contrato de prestação de serviços de transporte escolar (exigidos pelo CTB):

a. laudos de vistoria dos veículos pelo **DETRAN** e da **AGR**, quando se tratar de transporte intermunicipal;

a.1 Por causa da **COVID – 19**, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás suspendeu as vistoria do Transporte Escola (Ofício Circular nº 09/2021 – **DETRAN**). Portanto, se na época de assinar o contrato as vistoria do **DETRAN** estiver suspensa, não será exigido apresentação de novos laudos de vistoria dos veículos realizado pelo **DETRAN** para o ano de 2021;

- a.2** Deverá a contratada apresentar a ultimo laudo de Vistoria realizada no veículo do ano de 2019;
- a.3** Caso o veiculo não tenha o laudo de vistoria dos veículos realizado pelo **DETRAN** e estiver suspensas as vistorias do **DETRAN**, poderá a contrato apresentar Laudo de vistoria da SMTC – Superintendencia Municipal de Transito de Catalão, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, conforme Portaria de **727/2018 /GP/GJUR DETRAN/GO**.
- b.** documentação dos veículos;
 - c.** habilitação dos condutores (mínima categoria D);
 - d.** comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
 - e.** comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
 - f.** contratos de locação dos veículos no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado;
 - g.** relatório demonstrativo das rotas, distâncias, veículos utilizados, capacidade de passageiros;
 - h.** Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.

10.2. Os veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR RURAL do Município de Catalão deverão satisfazer no MÍNIMO as seguintes condições, além das previstas no art. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria nº. 0727/2018/GP/GJUR DETRAN/GO:

- 10.2.1.** Serem registrados como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- 10.2.2.** Terem no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e 10 (dez) anos de fabricação para kombis/vans, devendo estas últimas estarem regularizadas na cor predominantemente branca;
- 10.2.3.** Para fins de enquadramento do tipo do veículo, será observado o modelo constante no Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV do mesmo;
- 10.2.4.** Ter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, fonte Arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura;
- 10.2.5.** Possuir equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo

(tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

10.2.6. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

10.2.7. Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito;

10.2.8. Possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

10.2.9. Possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;

10.2.10. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;

10.2.11. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos na Legislação de Trânsito, e demais regulamentações dos órgãos de trânsito, tais como DETRAN, SMTTC, DENATRAN, etc.;

10.3. Enquadra-se na Resolução nº. 504 de 29 de outubro de 2014 do CONTRAN, quanto à utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamentos do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, instalado nos veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços prestados.

11.2. Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.3. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

11.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época conforme estabelecidos nos contratos.

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo e do contrato a ser celebrado, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

11.6. Proibir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.

11.7. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços

contratados.

11.8. Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá durante toda a execução do contrato, manter todas as qualificações exigidas, na legislação vigente, bem como aquelas exigidas durante o processo licitatório, cumprir todos os requisitos para celebração dos contratos.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços nos termos deste Termo, conforme calendário escolar para o ano letivo vigente, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. Substituir imediatamente o (s) veículo (s) locado (s), quando este (s) apresentar (em) qualquer defeito, ou estiver (em) em manutenção por qualquer motivo, ou não atenderem as exigências legais impostas pelo CTB (Código de Transito Brasileiro), DETRAN-GO, SMTC (Superintendência Municipal de Transito de Catalão), TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), sendo expressamente proibida a paralisação dos serviços.

12.4. A Contratada obriga-se a:

12.4.1. Estar apta a iniciar a prestação de serviços, 12 (doze) horas após a assinatura do contrato de prestação de serviços;

12.4.2. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento;

12.4.3. Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria nº. 0727/2018 do DETRAN-GO, e SMTC;

12.4.4. Quando, por motivos de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a Contratada deverá disponibilizar condutor profissional que possua as mesmas condições que o titular;

12.4.5. RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E OUTROS QUE VENHA A INCIDIR SOB A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

12.4.6. Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou

acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4.7. A CONTRATADA ARCARÁ COM TODA A MANUTENÇÃO, REPARO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DEMAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;

12.4.8. Não transportar passageiros que não sejam estudantes da rede de ensino, FICANDO PROIBIDO o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (terminantemente proibida “a carona”);

12.4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, mas sem vínculo de subordinação;

12.4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto na contratação de motorista para o veículo utilizado para a prestação dos serviços, em virtude da natureza da prestação (transporte de alunos da rede de ensino);

12.4.11. Prestar os Serviços, de acordo com este Termo de Referência, após autorização específica do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda, no local e endereço determinados pelo Contratante, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Termo e do contrato a ser celebrado;

12.4.12. Proceder, às suas expensas e imediatamente, a substituição dos veículos que estiverem fora das especificações contidas neste Termo de Referência, que não estiver apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, sendo proibida a paralisação dos serviços;

12.4.13. Em caso de substituição do veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO toda a documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

12.5. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas contidas no art. artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.078/1990, cumprindo todas as determinações contidas no citado Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

12.6. CONTRATADA deverá comprovar no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, possuir apólice ou documento equivalente de SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO – RCO, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo – RCF, junto a seguradora

legalmente ativa e cadastrada junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com os seguintes valores mínimos de cobertura:

12.6.1. RCO, no valor correspondente à totalidade da capacidade máxima do veículo, independentemente da quantidade de passageiros efetivamente transportados, sendo que valor mínimo por passageiro deverá ser de pelo menos: R\$ 84.057,20;

12.6.2. RCF – Danos Materiais a Terceiros: R\$ 50.000,00;

12.6.3. RCF – Danos Corporais a Terceiros: R\$ 100.000,00;

12.6.4. RCF – Danos Morais a Terceiros: R\$ 30.000,00.

12.7. A contratada deverá apresentar a cópia do Certificado de Registro e Propriedade de Veículo (CRV) em nome da CONTRATADA ou leasing com registro no nome da CONTRATADA como a arrendatária.

12.8. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12.9. No caso de transporte intermunicipal, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral junto à AGR – Agência Goiana de Regulação e Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

12.10. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN/GO ou pela SMTC – Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

12.11. Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação do CONTRATANTE, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função nos termos da Resolução nº. 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, e suas alterações (Resolução nº. 685, de 15 de agosto de 2017), portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

12.12. A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Vistoria para transporte escolar obtido junto ao DETRAN, em relação a todos os veículos.

12.13. A CONTRATADA deverá ainda:

12.13.1. Cumprir integralmente os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

12.13.2. Preencher a planilha de controle de frota dos veículos e entrega-la na Secretaria de Origem;

12.13.3. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

12.13.4. Manter o veículo utilizado no transporte escolar em perfeitas condições de uso, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e dos órgãos gerenciadores encarregados pela fiscalização, sujeitando-se desde então a inspeções, conforme a legislação vigente;

12.13.5. Transportar com responsabilidade e segurança os alunos, observando as condições de manutenção, conservação, higiene e conforto do veículo, sujeitando às penalidades das Leis Cíveis, Criminal e do Código de Trânsito Brasileiro;

12.13.6. Fixar cartazes nos para-brisas dos veículos destinados ao transporte de escolares com a seguinte informação: “É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos”;

12.13.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

12.14. Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, todas as despesas serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.15. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverão ter autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados, exigindo-se, para tanto:

- I. registro como veículo de passageiros;
- II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- III. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI. cintos de segurança em número igual à lotação;

12.16. Deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo

fabricante.

12.17. O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I. ter idade superior a 21 anos;
- II. ser habilitado na categoria "D";
- III. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IV. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM (Resoluções 789/94 e 55/98).

12.18. Todos os veículos deverão ser higienizados internamente no intervalo de aulas entre os períodos matutino, vespertino e noturno, conforme segue:

- a. após a chegada dos alunos às 07 horas;
- b. após a chegada dos alunos às 13 horas;
- c. após a chegada dos alunos às 19 horas;
- d. e ao término total da rota/linha, para que no início do dia seguinte, o veículo esteja devidamente limpo.

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO

13.1. DO PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento será feito através de medições do quantitativo de quilômetros rodados por linha do Transporte Escolar, aferido por constatação em tacógrafo ou outro método de medição mais preciso (como GPS ou outros.) instalado em cada veículo contratado

13.1.2. O pagamento será efetuado após a efetiva realização do serviços com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

13.1.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor

competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13.2. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, CNPJ nº. 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite nº. 28 – Loteamento Boa Sorte, Catalão - GO**, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

13.2.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- b. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- f. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- g. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto pactuado.

16. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na lei 8.666/93; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima

17.2. estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

17.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II- a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

17.4. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

17.5. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

18. MODO DE ADJUDICAÇÃO

18.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002,

a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de

atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar para Administração Pública: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/06, e ainda Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (IN 00012/2014, IN 00003/2015, IN 010/2015 e IN 008/2016), Decreto nº. 7.892/2013 e Portaria nº. 0727/2018/GP/GJUR-DETRAN/GO, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando à contratação de Prestadores de Serviços para o Transporte Escolar Rural de alunos atendidos pela Rede Municipal de Educação, atendidos pelo Fundo Municipal de Educação, no exercício de 2021, conforme descritos neste Termo de Referência.

21.2. Sem prejuízo do mencionado neste Termo de Referência, as contratações devem respeitar a IN 00003/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto à vedação expressa de contratar com associações para prestação de serviços.

Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário de Educação
Decreto: 07/2021

Catalão, 11 de maio de 2021.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME